



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao artigo 36
da Lei Orgânica do Município de Francisco
Morato.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU A SEGUINTE EMENDA QUE PASSA A VIGER COM A NOVA REDAÇÃO:

Art. 1º O artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – A eleição de renovação da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á, obrigatoriamente, no dia 28 do mês de setembro do segundo ano da legislatura, e os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- PRESIDENTE -


RODRIGO MARTINS DE SENA
- 1º SECRETÁRIO -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
2º SECRETÁRIO-

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Sup. De Assuntos Parlamentares